

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2007

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, III e XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 173, de 17 de abril de 2006, e com fundamento no art. 3º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão celebrado entre a ANA e a Associação Pró-Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, para o cumprimento das seguintes atribuições:

I – receber o relatório de gestão semestral e a prestação de contas anual da AGEVAP;

II - analisar os resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão apresentados no relatório de gestão;

III – elaborar relatório conclusivo sobre a avaliação do relatório de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, correspondente ao período avaliado; e

IV – encaminhar o relatório de avaliação semestral e a prestação de contas anual à Diretoria Colegiada da ANA, para os encaminhamentos previstos no art. 3º da Lei nº 10.881, de 2004.

§ 1º A Comissão de Avaliação reunir-se-á, no mínimo, semestralmente, para avaliação dos relatórios de gestão encaminhados pela AGEVAP ou outros assuntos pertinentes que julgue necessários para o cumprimento das suas obrigações.

§ 2º A Comissão de Avaliação deverá elaborar calendário anual de reuniões onde conste, no mínimo, a previsão das datas para apresentação dos relatórios de gestão pela AGEVAP, o período reservado à avaliação e a data para apresentação do relatório conclusivo, não podendo esta última ultrapassar a 30 (trinta) dias da data de recebimento do relatório de gestão.

§ 3º O relatório de avaliação deverá ser fundamentado e conter a seguinte estrutura mínima:

a) análise comparativa específica das metas propostas com os resultados alcançados;

b) análise das justificativas apresentadas pela AGEVAP, quando couber;

c) análise comparativa das metas justificadas com os resultados alcançados;

- d) recomendações quanto ao cumprimento das metas;
- e) impacto dos resultados alcançados no cumprimento das metas subsequentes;
- f) parecer conclusivo quanto ao cumprimento do Contrato de Gestão.

Art.2º Designar para a constituição da Comissão de Avaliação os funcionários a seguir, representantes das respectivas unidades organizacionais:

Agência Nacional de Águas - ANA

- Lúcia Helena Cavalcante Valverde - Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;
- Alexandre Lima de Figueiredo Teixeira - Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; e
- Roberto Carneiro de Moraes - Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos.

Ministério do Meio Ambiente - MMA

- Cássio de Sá (titular)- Secretaria de Recursos Hídricos; e
- Marco Antonio Mota Amorim (suplente) - Secretaria de Recursos Hídricos.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG

- Antônio Augusto Ignácio Amaral (titular) - Secretaria de Gestão; e
- Valéria Alpino Bigonha Salgado (suplente) - Secretaria de Gestão.

§ 1º A coordenação da Comissão de Avaliação será exercida pelo representante da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas da ANA.

§ 2º O substituto eventual da coordenação será o representante da Superintendência de Apoio a Gestão de Recursos Hídricos da ANA.

Art. 2º Ficam revogadas as Resoluções nº 543, 3 de novembro de 2004, 59, de 21 de fevereiro de 2005 e 502, de 25 de novembro de 2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MACHADO